



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIACÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 69/2015

EMENTA: Institui o procedimento de credenciamento por chamamento público para contratação dos objetos que discrimina a serem prestados por uma pluralidade de contratados simultaneamente.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: O Presente projeto de lei pretende instituir o procedimento de credenciamento por chamamento público para contratação dos objetos que discrimina a serem prestados por uma pluralidade de contratados simultaneamente

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei é entendimento que o Poder executivo tem prerrogativa para autoria do mesmo nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Cambé.

Quanto à matéria tratada no presente projeto de lei opinamos pela legalidade, pois a mesma encontra respaldo na lei 8.666/1993 no momento em que regulamenta o procedimento de credenciamento para o Município de Cambé

No tocante a técnica legislativa, entendo que o projeto apresenta boa técnica legislativa não havendo nada que prejudique o andamento do mesmo.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 30 de novembro de 2015.


Presidente: Luis Antonio Felix Junior


Relator: Silvanir Rodrigues da Silva


Revisor: José Teodoro de Souza